



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 93/2019**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA  
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 93/2019

### **MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

#### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

**2.2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

## 3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 93/2019**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:.....

FONE:.....

CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 93/2019**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:.....

FONE:.....



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**

**i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.15** – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

**8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.5** - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

**8.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.7** – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

**8.8** – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.9** – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

**8.10** - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

**a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

**8.10.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.11 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

**8.12 – Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.14 -** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**8.15 -** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.17 -** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.18 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2 –** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3 –** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 213.703,79 (duzentos e treze mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos)**.

11.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (692/F000 – 693/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1929/F000 – 1930/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1615/F103) - 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1469/F104) - 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1331/F104) – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1478/F504), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1188/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1718/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1934/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1935/F000) – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1936/F504).

11.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

## 12 - PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

12.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

12.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

## 13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.2 Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

13.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

14.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

14.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

14.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

14.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

14.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

14.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

14.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

14.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos/materiais entregues deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 16 - DA GESTÃO

16.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

16.1.1 Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

16.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

16.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;

16.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

16.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli A. S. Lorenzi – Secretária;

16.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

16.1.7 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

16.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

16.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

16.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

16.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

16.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Francinele Dalmolim;

16.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Enedir Cristina Tomazzi Bochio, Professora;

16.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

16.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio, Enfermeira.

16.4 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 17 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 18 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**18.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**18.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**18.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**18.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – PENALIDADES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

20.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

21.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

21.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 23 - DA PUBLICIDADE

23.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 24 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 25 – DA SUCESSÃO E FORO

25.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------|--|----------------|-----------------|
| 1    | 48    | Unid | Abraçadeira pressão 1"   | 3,50           | 168,00          |
| 2    | 38    | Unid | Abraçadeira pressão 1.1/4"   | 3,00           | 114,00          |
| 3    | 53    | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"  | 1,92           | 101,76          |
| 4    | 53    | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"  | 1,45           | 76,85           |
| 5    | 53    | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"  | 1,50           | 79,50           |
| 6    | 43    | Unid | Abraçadeira U - 1/2"   | 0,48           | 20,64           |
| 7    | 28    | Unid | Abraçadeira U - 3/4"   | 0,42           | 11,76           |
| 8    | 28    | Unid | Abraçadeira U - 1"   | 1,20           | 33,60           |
| 9    | 5     | Unid | Abraçadeira universal para caixa chapa grossa  | 9,00           | 45,00           |
| 10   | 42    | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"  | 1,80           | 75,60           |
| 11   | 42    | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"  | 1,40           | 58,80           |
| 12   | 42    | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"  | 1,35           | 56,70           |
| 13   | 41    | Unid | Alça Pré formado16mm   | 2,64           | 108,24          |
| 14   | 21    | Unid | Alça Pré formado25mm   | 4,80           | 100,80          |
| 15   | 21    | Kg   | Arrame galvanizado 1,24 mm   | 15,00          | 315,00          |
| 16   | 81    | Unid | Bocal fixo - baquelite   | 5,10           | 413,10          |
| 17   | 56    | Unid | Bocal Plafon soquete de porcelana, E27   | 6,98           | 390,88          |
| 18   | 77    | Unid | Bocal suspenso - baquelite   | 4,48           | 344,96          |
| 19   | 15    | Unid | Bóia elétrica flutuante  | 28,30          | 424,50          |
| 20   | 5     | Unid | Cabeçote 3" para padrão  | 24,00          | 120,00          |
| 21   | 91    | M    | Cabo de cobre 25 mm - 750 volts  | 15,85          | 1.442,35        |
| 22   | 30    | M    | Cabo de cobre 95mm   | 58,00          | 1.740,00        |
| 23   | 12    | Cx   | Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m. | 915,00         | 10.980,00       |
| 24   | 198   | M    | Cabo Duplex 16mm   | 4,10           | 811,80          |
| 25   | 158   | M    | Cabo Flexível 1kv 10mm   | 4,90           | 774,20          |
| 26   | 158   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm  | 1,30           | 205,40          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |     |      |  |        |          |
|----|-----|------|--|--------|----------|
| 27 | 158 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm                                      | 1,65   | 260,70   |
| 28 | 268 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm                                      | 2,10   | 562,80   |
| 29 | 268 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm                                      | 3,25   | 871,00   |
| 30 | 268 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm                                      | 5,60   | 1.500,80 |
| 31 | 168 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm                                      | 8,38   | 1.407,84 |
| 32 | 168 | M    | Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm                                      | 3,36   | 564,48   |
| 33 | 188 | M    | Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm                                      | 8,50   | 1.598,00 |
| 34 | 218 | M    | Cabo quadruplex 16mm   | 6,50   | 1.417,00 |
| 35 | 157 | M    | Cabo quadruplex 70 mm  | 27,00  | 4.239,00 |
| 36 | 118 | M    | Cabo triplex 16 mm - Alumínio                                    | 6,50   | 767,00   |
| 37 | 123 | Unid | Cabo triplex 25 mm - Alumínio                                    | 9,80   | 1.205,40 |
| 38 | 84  | Unid | Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC                                   | 2,50   | 210,00   |
| 39 | 7   | Unid | Caixa de passagem de concreto 30x30cm                            | 40,00  | 280,00   |
| 40 | 3   | Unid | Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel          | 650,00 | 1.950,00 |
| 41 | 66  | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A             | 12,00  | 792,00   |
| 42 | 54  | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone         | 12,00  | 648,00   |
| 43 | 56  | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples               | 7,50   | 420,00   |
| 44 | 66  | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A | 12,00  | 792,00   |
| 45 | 64  | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11                     | 12,00  | 768,00   |
| 46 | 64  | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45                     | 18,00  | 1.152,00 |
| 47 | 40  | Unid | Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas              | 5,20   | 208,00   |
| 48 | 220 | M    | Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.                      | 12,50  | 2.750,00 |
| 49 | 170 | M    | Canaleta VENTILADA PVC 30X30.                                    | 15,60  | 2.652,00 |
| 50 | 76  | Bar  | Cano conduíte ½ - 3,0 m.   | 5,00   | 380,00   |
| 51 | 181 | Bar  | Cano conduíte ¾ - 3,0 m.   | 5,90   | 1.067,90 |
| 52 | 66  | Unid | Cartela de grampo para fio                                       | 3,50   | 231,00   |
| 53 | 96  | Unid | Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.                          | 46,00  | 4.416,00 |
| 54 | 26  | Pcte | Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.          | 18,00  | 468,00   |
| 55 | 21  | Unid | Cola de silicone 400 ml  | 23,00  | 483,00   |
| 56 | 21  | Unid | Conector aterramento cunha fio/haste                             | 6,90   | 144,90   |
| 57 | 11  | Unid | Conector bimetálico 95 mm  | 28,00  | 308,00   |
| 58 | 7   | Unid | Conector perfurante grande                                       | 17,90  | 125,30   |
| 59 | 230 | Unid | Conectores RJ-45 CAT5E.  | 1,50   | 345,00   |
| 60 | 230 | Unid | Conectores RJ-45 CAT6.   | 1,50   | 345,00   |
| 61 | 44  | Unid | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"                           | 6,00   | 264,00   |
| 62 | 44  | Unid | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"                         | 5,00   | 220,00   |
| 63 | 54  | Unid | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"                         | 4,20   | 226,80   |
| 64 | 11  | Unid | Curva galvanizada 90° 2.2/1"                                     | 179,00 | 1.969,00 |
| 65 | 20  | Unid | Disjuntor DIN 2X15   | 26,10  | 522,00   |
| 66 | 15  | Unid | Disjuntor DIN 2X20   | 26,30  | 394,50   |
| 67 | 14  | Unid | Disjuntor DIN 2X25   | 26,40  | 369,60   |
| 68 | 38  | Unid | Disjuntor DIN mono 1x20 A.                                       | 7,75   | 294,50   |
| 69 | 28  | Unid | Disjuntor DIN mono 1x32 A.                                       | 7,75   | 217,00   |
| 70 | 25  | Unid | Disjuntor DIN mono 1x50 A.                                       | 8,99   | 224,75   |
| 71 | 22  | Unid | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.                          | 65,00  | 1.430,00 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |     |       |  |        |          |
|-----|-----|-------|--|--------|----------|
| 72  | 22  | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.  | 65,00  | 1.430,00 |
| 73  | 29  | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.  | 65,00  | 1.885,00 |
| 74  | 22  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.   | 14,90  | 327,80   |
| 75  | 22  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.   | 15,00  | 330,00   |
| 76  | 22  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.   | 15,00  | 330,00   |
| 77  | 28  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.   | 15,00  | 420,00   |
| 78  | 28  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.   | 21,00  | 588,00   |
| 79  | 9   | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.  | 114,00 | 1.026,00 |
| 80  | 6   | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.  | 333,00 | 1.998,00 |
| 81  | 6   | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.   | 76,06  | 456,36   |
| 82  | 22  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.   | 90,00  | 1.980,00 |
| 83  | 22  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.   | 78,00  | 1.716,00 |
| 84  | 19  | Barra | Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m  | 40,00  | 760,00   |
| 85  | 61  | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.  | 16,00  | 976,00   |
| 86  | 61  | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.  | 9,00   | 549,00   |
| 87  | 61  | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.  | 12,90  | 786,90   |
| 88  | 212 | Unid  | Emenda para cabo de rede RJ-45.  | 4,80   | 1.017,60 |
| 89  | 63  | Unid  | Espelho cego 4 x 2   | 5,00   | 315,00   |
| 90  | 58  | Unid  | Espelho cego 4 x 4   | 6,00   | 348,00   |
| 91  | 12  | Barra | Eletroduto galvanizado 2.1/2", 6m  | 447,00 | 5.364,00 |
| 92  | 173 | Unid  | Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.             | 24,00  | 4.152,00 |
| 93  | 88  | Unid  | Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.             | 32,00  | 2.816,00 |
| 94  | 180 | M     | Fio elétrico 1,5 mm - Flexível   | 1,08   | 194,40   |
| 95  | 180 | M     | Fio elétrico 1,5 mm - Sólido   | 1,00   | 180,00   |
| 96  | 324 | M     | Fio elétrico 10,0 mm - Sólido  | 5,00   | 1.620,00 |
| 97  | 200 | M     | Fio elétrico 2,5 mm - Flexível   | 1,70   | 340,00   |
| 98  | 205 | M     | Fio elétrico 2,5 mm - Sólido   | 1,65   | 338,25   |
| 99  | 250 | M     | Fio elétrico 4,0 mm - Flexível   | 2,00   | 500,00   |
| 100 | 180 | M     | Fio elétrico 4,0 mm - Sólido   | 2,15   | 387,00   |
| 101 | 249 | M     | Fio elétrico 6,0 mm - Flexível   | 3,10   | 771,90   |
| 102 | 200 | M     | Fio elétrico 6,0 mm - Sólido   | 3,20   | 640,00   |
| 103 | 311 | M     | Fio Elétrico flexível - 10 mm.   | 5,00   | 1.555,00 |
| 104 | 334 | M     | Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm   | 1,60   | 534,40   |
| 105 | 300 | M     | Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm   | 2,50   | 750,00   |
| 106 | 409 | M     | Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm   | 3,10   | 1.267,90 |
| 107 | 24  | Rolo  | Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m. | 29,80  | 715,20   |
| 108 | 112 | Unid  | Fita isolante 19mmx10 metros   | 5,00   | 560,00   |
| 109 | 119 | Unid  | Fita isolante 19mmx20 metros   | 7,00   | 833,00   |
| 110 | 133 | Unid  | Fita isolante alta fusão - com 10 m.   | 22,00  | 2.926,00 |
| 111 | 7   | Unid  | Fita isolante de alta pressão, 10m   | 22,00  | 154,00   |
| 112 | 14  | Unid  | Flange PVC 3"  | 180,00 | 2.520,00 |
| 113 | 27  | Unid  | Interruptor campainha 4 x 2  | 6,90   | 186,30   |
| 114 | 64  | Unid  | Interruptor com tomada 2 x 4   | 9,85   | 630,40   |
| 115 | 62  | Unid  | Interruptor de embutir simples 2 teclas  | 10,20  | 632,40   |
| 116 | 69  | Unid  | Interruptor duplo 2 x 4  | 11,00  | 759,00   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |     |      |   |        |           |
|-----|-----|------|---|--------|-----------|
| 117 | 68  | Unid | Interruptor externo paralelo com parafusos  | 7,00   | 476,00    |
| 118 | 59  | Unid | Interruptor sobrepor 1 tecla  | 7,00   | 413,00    |
| 119 | 42  | Unid | Interruptor triplo 2 x 4  | 15,60  | 655,20    |
| 120 | 295 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 9,50   | 2.802,50  |
| 121 | 229 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 14,90  | 3.412,10  |
| 122 | 344 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 15,00  | 5.160,00  |
| 123 | 230 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 26,75  | 6.152,50  |
| 124 | 175 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 26,00  | 4.550,00  |
| 125 | 94  | Unid | Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 36,00  | 3.384,00  |
| 126 | 388 | Unid | Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 12,00  | 4.656,00  |
| 127 | 716 | Unid | Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 20,00  | 14.320,00 |
| 128 | 65  | Unid | Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.  | 42,90  | 2.788,50  |
| 129 | 46  | Unid | Luminária de emergência, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)      | 25,00  | 1.150,00  |
| 130 | 40  | Unid | Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas. | 237,00 | 9.480,00  |
| 131 | 35  | Unid | Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W   | 65,00  | 2.275,00  |
| 132 | 34  | Unid | Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W   | 110,00 | 3.740,00  |
| 133 | 33  | Unid | Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta  | 63,50  | 2.095,50  |
| 134 | 34  | Unid | Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta  | 63,90  | 2.172,60  |
| 135 | 46  | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1"   | 2,20   | 101,20    |
| 136 | 46  | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"   | 1,50   | 69,00     |
| 137 | 46  | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"   | 1,70   | 78,20     |
| 138 | 96  | Unid | Pino 3 saídas   | 5,00   | 480,00    |
| 139 | 62  | Unid | Pino macho 10 A 2P+T  | 5,00   | 310,00    |
| 140 | 65  | Unid | Pino macho simples 10 A   | 5,00   | 325,00    |
| 141 | 31  | Unid | Pino porcelana 3x20A  | 20,00  | 620,00    |
| 142 | 52  | Unid | Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136   | 4,85   | 252,20    |
| 143 | 42  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo   | 4,20   | 176,40    |
| 144 | 52  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples   | 4,20   | 218,40    |
| 145 | 42  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla  | 4,20   | 176,40    |
| 146 | 56  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada   | 4,20   | 235,20    |
| 147 | 54  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11  | 6,20   | 334,80    |
| 148 | 54  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45  | 6,20   | 334,80    |
| 149 | 54  | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples  | 4,20   | 226,80    |
| 150 | 3   | Unid | Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento  | 398,00 | 1.194,00  |
| 151 | 2   | Unid | Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para   | 71,00  | 142,00    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |     |      |  |        |                   |
|---|-----|------|--|--------|-------------------|
|   |     |      | 12UL/ 16DIN  |        |                   |
| 152   | 19  | Unid | Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN  | 165,00 | 3.135,00          |
| 153   | 2   | Unid | Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN  | 42,00  | 84,00             |
| 154   | 3   | Unid | Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN  | 63,85  | 191,55            |
| 155   | 70  | Unid | Reator Vapor metálico c/base para rele 400W; uso externo; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra. | 98,00  | 6.860,00          |
| 156   | 16  | Unid | Refletor Led 10 W  | 26,10  | 417,60            |
| 157   | 69  | Unid | Refletor Led 50 W  | 110,00 | 7.590,00          |
| 158   | 12  | Unid | Refletor Led 100 W   | 190,00 | 2.280,00          |
| 159   | 12  | Unid | Refletor Led 150 W   | 229,90 | 2.758,80          |
| 160   | 138 | Unid | Roldana de PVC 36x36   | 0,35   | 48,30             |
| 161   | 10  | Unid | Spray limpa contato 210 ml   | 21,90  | 219,00            |
| 162   | 8   | Unid | Terminal de compressão pino longo 95 mm  | 34,90  | 279,20            |
| 163   | 74  | Unid | Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa  | 10,00  | 740,00            |
| 164   | 48  | Unid | Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T   | 11,90  | 571,20            |
| 165   | 35  | Unid | Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11   | 12,00  | 420,00            |
| 166   | 30  | Unid | Torneira elétrica 220 V, 5500 W  | 96,00  | 2.880,00          |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b> |     |      |  |        | <b>213.703,79</b> |

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 213.703,79 (duzentos e treze mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 15.112,69;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 6.328,98;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia –R\$ 3.642,76;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.935,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 121.342,70;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 42.335,91;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 22.005,75.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (692)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (693)

#### 3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1935)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1936)

#### 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1934)

#### 3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1929)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1930)

## 3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1615)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1469)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1331)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1478)

## 3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1718)

## 3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (1188)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## 5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

## 6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 7 DA GESTÃO

7.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

7.1.1 Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

7.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;

7.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

7.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina;

7.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaiane Tânia Galeazzi – Secretária;

7.1.7 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

## 7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

8.2 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Francinele Dalmolim;

8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Eneide Cristina Tomazzi Bochio, Professora;

8.2.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.2.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio, Enfermeira.

## 8.3 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”.

9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

- 9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### 10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos/materiais entregues deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 11 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 12 PENALIDADES

12.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **Advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **Advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **Penalidades pecuniárias:**

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **Suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

12.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fernando Roberto Colla - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária Interina de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### PLANO DE PLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

#### 1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva dos ambientes de imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho – Secretaria de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social; Saúde.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Não há como prever avarias em sistemas elétricos, instalações elétricas possuem uma limitação de uso, seja pelo tempo de utilização, desgaste natural dos componentes ou pela mudança dos hábitos e necessidades de uso, que com o passar dos anos acabam agregando vários equipamentos, as avarias também podem ocorrer por surtos elétricos que podem ser causados por raios e por variações repentinas de tensão da rede. O fato é que lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas, etc., queimam e precisam ser trocadas. Além da necessidade das trocas também surgem necessidades para a execução de adequações, pequenas ampliações nas redes nos Próprios. Assim visando manter as instalações adequadas, seguras e conservadas, aptas para a realização dos trabalhos, para proporcionar estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Solicita-se e justifica-se a aquisição dos Materiais de Elétricos relacionados para utilização em eventuais e pequenos reparos na estrutura elétrica dos ambientes e dos imóveis de todas as secretarias municipais, bem como dos próprios vinculados as Secretarias.

#### 3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

A Secretaria de Administração – Divisão de Compras, além de ser responsável pelas próprias aquisições, também tem sob sua responsabilidade para compras/aquisições de materiais e ou serviços as Secretarias de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos. Sendo portanto responsável pela manutenção dos prédios: do Paço Municipal, da Defesa Civil, do Centro Municipal de Eventos, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Viação.

##### 3.1 Secretaria Municipal de Administração

**3.1.1** Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, composto por de 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior, saguão superior, entrada, garagem e depósito, tem instaladas 320 lâmpadas tubular 1,20cm, 95 lâmpadas tabular 0,60 cm, 224 lâmpadas bulbo:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.1.2** Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, composto por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos etc.

**3.1.3** Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos.

##### 3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro composto por de 10 salas, 01 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa, tem instaladas 14 lâmpadas tubular 1,20cm, 60 lâmpadas bulbo, um refletor externo lâmpada vapor metálico 400W:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

### 3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, composto por de 05 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e 02 corredores, tem instalado 34 lâmpadas tubular 1,20cm, 04 lâmpadas bulbo:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

### 3.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

**3.4.1** Prédio da Secretaria, construção com área de 800,00 metros quadrados, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, composto por 11 salas, 06 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.4.2** Barracão, construção com 699,17 metros quadrados, composto por oficina mecânica, sala e almoxarifado:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

### 3.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

**3.5.1** Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, compostos por 39 salas, 13 banheiros, 03 cozinhas:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.5.2** Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.5.3** Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.5.4** Conselho Tutelar, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

### 3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública – Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

## **3.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:**

- 3.6.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, composta por 25 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 02 refeitório, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 1103 alunos:  
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.6.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:  
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.6.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:  
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.6.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 60 alunos:  
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.6.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 41 alunos:  
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

## **3.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:**

- 3.6.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 244 alunos:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.2.2** Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, composta por 40 salas, 08 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 220 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.2.3** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 185 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.2.4** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 473 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.2.5** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, composta por 11 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 02 saguão, 01 refeitório, oferta ensino em tempo integral (contraturno) e atende atualmente 250 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

### **3.6.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**

- 3.6.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 117 crianças:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, composta por 14 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 96 crianças:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 92 crianças:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.3.4** Centro Municipal de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 144 crianças:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.3.5** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 129 crianças.

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.6** Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.7** Módulo Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por quadra esportiva, banheiros, salas, etc.:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

- 3.6.8** O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

## **3.7** Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 16 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

### **3.7.1** Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.7.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.1.6** Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

## **3.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:**

**3.7.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, composta por 07 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 05 salas, 01 banheiro:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 168,00 metros quadrados, composta por 08 salas, 02 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

**3.7.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 04 salas, 04 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.7.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha: Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.7.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 03 salas, 02 banheiros: Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.7.2.8** Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha: Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.7.2.9** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha: Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
- 3.7.2.10** Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 02 salas, 01 banheiro: Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

## 4 DA QUANTIDADE

| 4.1 Secretaria Municipal de Administração |      |   |                |                        |                   |                             |
|---|------|---|----------------|------------------------|-------------------|-----------------------------|
| ITEM                                      | UNID | DESCRIÇÃO                                     | PAÇO MUNICIPAL | PRÉDIO DA DEFESA CIVIL | CENTRO DE EVENTOS | QUANT TOTAL P/ 12 MESES SMA |
| 1   | Unid | Abraçadeira pressão 1"                        | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 2   | Unid | Abraçadeira pressão 1.1/4"                    | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 3   | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"     | 6              |                        |                   | 6                           |
| 4   | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"   | 6              |                        |                   | 6                           |
| 5   | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"   | 6              |                        |                   | 6                           |
| 6   | Unid | Abraçadeira U - 1/2"                          | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 7   | Unid | Abraçadeira U - 3/4"                          | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 8   | Unid | Abraçadeira U - 1"                            | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 9   | Unid | Abraçadeira universal para caixa chapa grossa | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 10  | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"       | 2              |                        |                   | 2                           |
| 11  | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"     | 2              |                        |                   | 2                           |
| 12  | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"     | 2              |                        |                   | 2                           |
| 13  | Unid | Alça Pré formado 16mm                         | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 14  | Unid | Alça Pré formado 25mm                         | 1              | 1                      | 1                 | 3                           |
| 15  | Kg   | Arrame galvanizado 1,24 mm                    | 5              |                        |                   | 5                           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|    |      |  |    |   |    |    |
|----|------|--|----|---|----|----|
| 16 | Unid | Bocal fixo - baquelite   |    | 2 |    | 2  |
| 17 | Unid | Bocal Plafon soquete de porcelana, E27   |    | 2 |    | 2  |
| 18 | Unid | Bocal suspenso - baquelite   |    | 2 |    | 2  |
| 19 | Unid | Bóia elétrica flutuante  | 2  | 1 |    | 3  |
| 20 | Unid | Cabeçote 3" para padrão  | 1  | 1 |    | 2  |
| 21 | M    | Cabo de cobre 25 mm - 750 volts  | 10 |   |    | 10 |
| 22 | M    | Cabo de cobre 95mm   | 10 |   |    | 10 |
| 23 | Cx   | Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m. | 1  |   |    | 1  |
| 24 | M    | Cabo Duplex 16mm   | 10 |   | 10 | 20 |
| 25 | M    | Cabo Flexível 1kv 10mm   | 10 |   | 10 | 20 |
| 26 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 27 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 28 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 29 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 30 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 31 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 32 | M    | Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 33 | M    | Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 34 | M    | Cabo quadruplex 16mm   | 10 |   | 10 | 20 |
| 35 | M    | Cabo quadruplex 70 mm  | 10 |   | 10 | 20 |
| 36 | M    | Cabo triplex 16 mm - Alumínio  | 10 |   | 10 | 20 |
| 37 | Unid | Cabo triplex 25 mm - Alumínio  | 10 |   | 10 | 20 |
| 41 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A   | 4  |   |    | 4  |
| 42 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone   | 2  |   |    | 2  |
| 43 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples   | 4  |   |    | 4  |
| 44 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A   | 4  |   |    | 4  |
| 45 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11   | 2  |   |    | 2  |
| 46 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45   | 2  |   |    | 2  |
| 47 | Unid | Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas  | 2  |   |    | 2  |
| 48 | M    | Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.  | 20 |   |    | 20 |
| 49 | M    | Canaleta VENTILADA PVC 30X30.  | 20 |   |    | 20 |
| 50 | Bar  | Cano conduíte ½ - 3,0 m.   | 3  |   |    | 3  |
| 51 | Bar  | Cano conduíte ¾ - 3,0 m.   | 3  |   |    | 3  |
| 52 | Unid | Cartela de grampo para fio   | 2  |   |    | 2  |
| 53 | Unid | Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.  |    | 2 |    | 2  |
| 54 | Pcte | Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.  | 2  |   |    | 2  |
| 55 | Unid | Cola de silicone 400 ml  | 2  |   |    | 2  |
| 56 | Unid | Conector aterramento cunha fio/haste   | 1  | 1 | 1  | 3  |
| 57 | Unid | Conector bimetálico 95 mm  | 1  | 1 | 1  | 3  |
| 58 | Unid | Conector perfurante grande   | 1  | 1 | 1  | 3  |
| 59 | Unid | Conectores RJ-45 CAT5E.  | 50 |   |    | 50 |
| 60 | Unid | Conectores RJ-45 CAT6.   | 50 |   |    | 50 |
| 61 | Unid | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"   | 2  |   |    | 2  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |       |  |    |   |    |
|-----|-------|--|----|---|----|
| 62  | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"   | 2  |   | 2  |
| 63  | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"   | 2  |   | 2  |
| 64  | Unid  | Curva galvanizada 90° 2.2/1"   | 2  |   | 2  |
| 65  | Unid  | Disjuntor DIN 2X15   | 1  |   | 1  |
| 66  | Unid  | Disjuntor DIN 2X20   | 1  |   | 1  |
| 67  | Unid  | Disjuntor DIN 2X25   | 1  |   | 1  |
| 68  | Unid  | Disjuntor DIN mono 1x20 A.   | 1  |   | 1  |
| 69  | Unid  | Disjuntor DIN mono 1x32 A.   | 1  |   | 1  |
| 70  | Unid  | Disjuntor DIN mono 1x50 A.   | 1  |   | 1  |
| 71  | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.  | 1  |   | 1  |
| 72  | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.  | 1  |   | 1  |
| 73  | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.  | 1  |   | 1  |
| 74  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.   | 1  |   | 1  |
| 75  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.   | 1  |   | 1  |
| 76  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.   | 1  |   | 1  |
| 77  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.   | 1  |   | 1  |
| 78  | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.   | 1  |   | 1  |
| 79  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.  | 1  |   | 1  |
| 80  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.  | 1  |   | 1  |
| 81  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.   | 1  |   | 1  |
| 82  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.   | 1  |   | 1  |
| 83  | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.   | 1  |   | 1  |
| 84  | Barra | Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m  | 6  |   | 6  |
| 85  | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.  | 6  |   | 6  |
| 86  | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.  | 6  |   | 6  |
| 87  | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.  | 6  |   | 6  |
| 88  | Unid  | Emenda para cabo de rede RJ-45.  | 20 |   | 20 |
| 89  | Unid  | Espelho cego 4 x 2   | 2  |   | 2  |
| 90  | Unid  | Espelho cego 4 x 4   | 2  |   | 2  |
| 91  | Barra | Eletroduto galvanizado 2.1/2", 6m  | 3  |   | 3  |
| 92  | Unid  | Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos. | 10 | 1 | 11 |
| 93  | Unid  | Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos. | 10 | 1 | 11 |
| 94  | M     | Fio elétrico 1,5 mm - Flexível   | 20 |   | 20 |
| 95  | M     | Fio elétrico 1,5 mm - Sólido   | 20 |   | 20 |
| 96  | M     | Fio elétrico 10,0 mm - Sólido  | 20 |   | 20 |
| 97  | M     | Fio elétrico 2,5 mm - Flexível   | 20 |   | 20 |
| 98  | M     | Fio elétrico 2,5 mm - Sólido   | 20 |   | 20 |
| 99  | M     | Fio elétrico 4,0 mm - Flexível   | 20 |   | 20 |
| 100 | M     | Fio elétrico 4,0 mm - Sólido   | 20 |   | 20 |
| 101 | M     | Fio elétrico 6,0 mm - Flexível   | 20 |   | 20 |
| 102 | M     | Fio elétrico 6,0 mm - Sólido   | 20 |   | 20 |
| 103 | M     | Fio Elétrico flexível - 10 mm.   | 20 |   | 20 |
| 104 | M     | Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm   | 20 |   | 20 |
| 105 | M     | Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm   | 20 |   | 20 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |      |  |    |    |  |    |
|-----|------|--|----|----|--|----|
| 106 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm   | 20 |    |  | 20 |
| 107 | Rolo | Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m. | 2  |    |  | 2  |
| 108 | Unid | Fita isolante 19mmx10 metros   | 2  |    |  | 2  |
| 109 | Unid | Fita isolante 19mmx20 metros   | 2  |    |  | 2  |
| 110 | Unid | Fita isolante alta fusão - com 10 m.   | 1  |    |  | 1  |
| 111 | Unid | Fita isolante de alta pressão, 10m   | 1  |    |  | 1  |
| 112 | Unid | Flange PVC 3"  | 2  |    |  | 2  |
| 117 | Unid | Interruptor externo paralelo com parafusos   | 4  |    |  | 4  |
| 120 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 30 | 10 |  | 40 |
| 121 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  |    | 10 |  | 10 |
| 122 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  |    | 8  |  | 8  |
| 123 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  |    | 4  |  | 4  |
| 124 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  |    | 4  |  | 4  |
| 125 | Unid | Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   |    | 4  |  | 4  |
| 126 | Unid | Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 30 |    |  | 30 |
| 127 | Unid | Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 40 |    |  | 40 |
| 128 | Unid | Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.   | 4  |    |  | 4  |
| 129 | Unid | Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)       | 6  |    |  | 6  |
| 131 | Unid | Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W  | 4  |    |  | 4  |
| 132 | Unid | Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W  | 4  |    |  | 4  |
| 135 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1"  | 4  |    |  | 4  |
| 136 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"  | 4  |    |  | 4  |
| 137 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"  | 4  |    |  | 4  |
| 143 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo  | 4  |    |  | 4  |
| 144 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples  | 4  |    |  | 4  |
| 145 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla   | 4  |    |  | 4  |
| 146 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada  | 4  |    |  | 4  |
| 147 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11   | 4  |    |  | 4  |
| 148 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45   | 4  |    |  | 4  |
| 149 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples   | 4  |    |  | 4  |
| 157 | Unid | Refletor Led 50 W  | 10 |    |  | 10 |
| 161 | Unid | Spray limpa contato 210 ml   | 2  |    |  | 2  |
| 166 | Unid | Torneira elétrica 220 V, 5500 W  | 1  | 1  |  | 2  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO  | PRÉDIO DA SECRETARIA | QUANT TOTAL P/ 12 MESES SMAPMA |
|------|------|--|----------------------|--------------------------------|
| 10   | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"  | 2                    | 2                              |
| 11   | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"  | 2                    | 2                              |
| 12   | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"  | 2                    | 2                              |
| 15   | Kg   | Arrame galvanizado 1,24 mm   | 10                   | 10                             |
| 16   | Unid | Bocal fixo - baquelite   | 10                   | 10                             |
| 18   | Unid | Bocal suspenso - baquelite   | 10                   | 10                             |
| 23   | Cx   | Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m. | 1                    | 1                              |
| 28   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm  | 100                  | 100                            |
| 29   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm  | 100                  | 100                            |
| 30   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm  | 100                  | 100                            |
| 41   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A   | 10                   | 10                             |
| 44   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A   | 10                   | 10                             |
| 51   | Bar  | Cano conduíte ¾ - 3,0 m.   | 100                  | 100                            |
| 53   | Unid | Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.  | 2                    | 2                              |
| 54   | Pcte | Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.  | 10                   | 10                             |
| 55   | Unid | Cola de silicone 400 ml  | 5                    | 5                              |
| 63   | Unid | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"   | 10                   | 10                             |
| 65   | Unid | Disjuntor DIN 2X15   | 3                    | 3                              |
| 66   | Unid | Disjuntor DIN 2X20   | 3                    | 3                              |
| 67   | Unid | Disjuntor DIN 2X25   | 3                    | 3                              |
| 68   | Unid | Disjuntor DIN mono 1x20 A.   | 15                   | 15                             |
| 69   | Unid | Disjuntor DIN mono 1x32 A.   | 5                    | 5                              |
| 70   | Unid | Disjuntor DIN mono 1x50 A.   | 2                    | 2                              |
| 92   | Unid | Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.   | 10                   | 10                             |
| 104  | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm   | 100                  | 100                            |
| 105  | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm   | 100                  | 100                            |
| 106  | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm   | 100                  | 100                            |
| 109  | Unid | Fita isolante 19mmx20 metros   | 10                   | 10                             |
| 110  | Unid | Fita isolante alta fusão - com 10 m.   | 5                    | 5                              |
| 114  | Unid | Interruptor com tomada 2 x 4   | 10                   | 10                             |
| 120  | Unid | Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 30                   | 30                             |
| 121  | Unid | Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 10                   | 10                             |
| 124  | Unid | Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 15                   | 15                             |
| 157  | Unid | Refletor Led 50 W  | 3                    | 3                              |

## 4.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO  | PRÉDIO<br>DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO | QUANT<br>TOTAL P/<br>12 MESES<br>SMDEIT |
|------|-------|--|--|---|
| 1    | Unid  | Abraçadeira pressão 1"   | 1                                      | 1                                       |
| 2    | Unid  | Abraçadeira pressão 1.1/4"                                       | 1                                      | 1                                       |
| 3    | Unid  | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"                        | 2                                      | 2                                       |
| 4    | Unid  | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"                      | 2                                      | 2                                       |
| 5    | Unid  | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"                      | 2                                      | 2                                       |
| 6    | Unid  | Abraçadeira U - 1/2"   | 1                                      | 1                                       |
| 7    | Unid  | Abraçadeira U - 3/4"   | 1                                      | 1                                       |
| 8    | Unid  | Abraçadeira U - 1"   | 1                                      | 1                                       |
| 10   | Unid  | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"                          | 2                                      | 2                                       |
| 11   | Unid  | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"                        | 2                                      | 2                                       |
| 12   | Unid  | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"                        | 2                                      | 2                                       |
| 17   | Unid  | Bocal Plafon soquete de porcelana, E27                           | 4                                      | 4                                       |
| 28   | M     | Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm                                      | 10                                     | 10                                      |
| 29   | M     | Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm                                      | 10                                     | 10                                      |
| 30   | M     | Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm                                      | 10                                     | 10                                      |
| 31   | M     | Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm                                      | 10                                     | 10                                      |
| 32   | M     | Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm                                      | 10                                     | 10                                      |
| 33   | M     | Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm                                      | 10                                     | 10                                      |
| 34   | M     | Cabo quadruplex 16mm   | 10                                     | 10                                      |
| 41   | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A             | 2                                      | 2                                       |
| 42   | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone         | 2                                      | 2                                       |
| 43   | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples               | 2                                      | 2                                       |
| 44   | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A | 2                                      | 2                                       |
| 45   | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11                     | 2                                      | 2                                       |
| 46   | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45                     | 2                                      | 2                                       |
| 47   | Unid  | Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas              | 2                                      | 2                                       |
| 48   | M     | Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.                      | 20                                     | 20                                      |
| 49   | M     | Canaleta VENTILADA PVC 30X30.                                    | 20                                     | 20                                      |
| 52   | Unid  | Cartela de grampo para fio                                       | 2                                      | 2                                       |
| 54   | Pcte  | Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.          | 1                                      | 1                                       |
| 55   | Unid  | Cola de silicone 400 ml  | 1                                      | 1                                       |
| 61   | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"                           | 2                                      | 2                                       |
| 62   | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"                         | 2                                      | 2                                       |
| 63   | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"                         | 2                                      | 2                                       |
| 84   | Barra | Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m                | 4                                      | 4                                       |
| 85   | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.                          | 4                                      | 4                                       |
| 86   | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.                        | 4                                      | 4                                       |
| 87   | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.                        | 4                                      | 4                                       |
| 88   | Unid  | Emenda para cabo de rede RJ-45.                                  | 2                                      | 2                                       |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |       |  |    |    |
|-----|-------|--|----|----|
| 91  | Barra | Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m  | 2  | 2  |
| 92  | Unid  | Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.             | 4  | 4  |
| 93  | Unid  | Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.             | 2  | 2  |
| 97  | M     | Fio elétrico 2,5 mm - Flexível   | 20 | 20 |
| 99  | M     | Fio elétrico 4,0 mm - Flexível   | 20 | 20 |
| 101 | M     | Fio elétrico 6,0 mm - Flexível   | 20 | 20 |
| 103 | M     | Fio Elétrico flexível - 10 mm.   | 20 | 20 |
| 107 | Rolo  | Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m. | 2  | 2  |
| 109 | Unid  | Fita isolante 19mmx20 metros   | 1  | 1  |
| 110 | Unid  | Fita isolante alta fusão - com 10 m.   | 1  | 1  |
| 114 | Unid  | Interruptor com tomada 2 x 4   | 2  | 2  |
| 116 | Unid  | Interruptor duplo 2 x 4  | 2  | 2  |
| 117 | Unid  | Interruptor externo paralelo com parafusos   | 2  | 2  |
| 118 | Unid  | Interruptor sobrepor 1 tecla   | 2  | 2  |
| 122 | Unid  | Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 4  | 4  |
| 123 | Unid  | Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 4  | 4  |
| 124 | Unid  | Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 4  | 4  |
| 127 | Unid  | Lâmpada Tubular 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 10 | 10 |
| 134 | Unid  | Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta   | 2  | 2  |
| 135 | Unid  | Luva PVC cinza para eletroduto 1"  | 2  | 2  |
| 136 | Unid  | Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"  | 2  | 2  |
| 137 | Unid  | Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"  | 2  | 2  |
| 143 | Unid  | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo  | 2  | 2  |
| 144 | Unid  | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples  | 2  | 2  |
| 145 | Unid  | Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla   | 2  | 2  |
| 146 | Unid  | Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada  | 2  | 2  |

#### 4.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO   | SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | OFICINA | QUANT TOTAL P/ 12 MESES SMVSU |
|------|------|---|---|---------|-------------------------------|
| 73   | Unid | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.                           |   | 6       | 6                             |
| 77   | Unid | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.                      |   | 6       | 6                             |
| 78   | Unid | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.                      |   | 6       | 6                             |
| 79   | Unid | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.                         |   | 3       | 3                             |
| 99   | M    | Fio elétrico 4,0 mm - Flexível                                    |   | 50      | 50                            |
| 106  | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm                                    |   | 50      | 50                            |
| 110  | Unid | Fita isolante alta fusão - com 10 m.                              | 6                                       | 4       | 10                            |
| 115  | Unid | Interruptor de embutir simples 2 teclas                           | 6                                       | 4       | 10                            |
| 122  | Unid | Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro | 20                                      | 10      | 30                            |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

|     |      |  |    |   |           |
|-----|------|--|----|---|-----------|
| 125 | Unid | Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro       | 15 | 5 | <b>20</b> |
| 126 | Unid | Lâmpada Tubular 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro | 15 | 5 | <b>20</b> |







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|    |      |  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |     |    |
|----|------|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|-----|----|
| 31 | M    | Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm                                      |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 6  | 78  |    |
| 32 | M    | Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm                                      |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4  | 6   | 78 |
| 33 | M    | Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm                                      |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4  | 6   | 78 |
| 34 | M    | Cabo quadruplex 16mm   |  | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 10 | 118 |    |
| 35 | M    | Cabo quadruplex 70 mm  |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 5  | 77  |    |
| 36 | M    | Cabo triplex 16 mm - Alumínio                                    |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 6  | 78  |    |
| 37 | Unid | Cabo triplex 25 mm - Alumínio                                    |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 6  | 78  |    |
| 38 | Unid | Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC                                   |  | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 6  | 78  |    |
| 39 | Unid | Caixa de passagem de concreto 30x30cm                            |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 1 | 2  | 3   |    |
| 40 | Unid | Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel          |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 1 | 2  | 3   |    |
| 41 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A             |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |    | 30  |    |
| 42 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone         |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |    | 30  |    |
| 43 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples               |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |    | 30  |    |
| 44 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |    | 30  |    |
| 45 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11                     |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |    | 30  |    |
| 46 | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45                     |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |    | 30  |    |
| 47 | Unid | Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas              |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    | 30  |    |









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|     |      |  |   |   |   |    |    |   |    |    |   |    |   |   |    |   |   |   |   |   |    |     |
|-----|------|--|---|---|---|----|----|---|----|----|---|----|---|---|----|---|---|---|---|---|----|-----|
| 102 | M    | Fio elétrico 6,0 mm - Sólido   |   | 5 | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5 | 5 | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 | 100 |
| 103 | M    | Fio Elétrico flexível - 10 mm.   |   | 8 | 8 | 8  | 8  | 8 | 8  | 8  | 8 | 8  | 8 | 8 | 8  | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 10 | 154 |
| 104 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm   |   | 8 | 8 | 8  | 8  | 8 | 8  | 8  | 8 | 8  | 8 | 8 | 8  | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 10 | 154 |
| 105 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm   |   | 5 | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5 | 5 | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 | 100 |
| 106 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm   |   | 8 | 8 | 8  | 8  | 8 | 8  | 8  | 8 | 8  | 8 | 8 | 8  | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 10 | 154 |
| 107 | Rolo | Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m. | 4 |   |   |    |    |   |    |    |   |    |   |   |    |   |   |   |   |   |    | 4   |
| 108 | Unid | Fita isolante 19mmx10 metros   |   | 5 | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5 | 5 | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 | 100 |
| 109 | Unid | Fita isolante 19mmx20 metros   |   | 5 | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5 | 5 | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 | 100 |
| 110 | Unid | Fita isolante alta fusão - com 10 m.   |   | 5 | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5  | 5 | 5  | 5 | 5 | 5  | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 | 100 |
| 111 | Unid | Fita isolante de alta pressão, 10m   | 1 |   |   |    |    |   |    |    |   |    |   |   |    |   |   |   |   | 1 |    | 2   |
| 112 | Unid | Flange PVC 3"  |   |   |   |    |    |   |    |    |   |    |   |   |    |   |   |   |   | 2 | 4  | 6   |
| 113 | Unid | Interruptor campainha 4 x 2  |   | 1 | 1 | 1  | 1  | 1 | 1  | 1  | 1 | 1  | 1 | 1 | 1  | 1 | 1 | 1 | 1 |   |    | 17  |
| 114 | Unid | Interruptor com tomada 2 x 4   |   | 2 | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2 | 2 | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 6  | 42  |
| 115 | Unid | Interruptor de embutir simples 2 teclas  |   | 2 | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2 | 2 | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 6  | 42  |
| 116 | Unid | Interruptor duplo 2 x 4  |   | 2 | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2 | 2 | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 6  | 42  |
| 117 | Unid | Interruptor externo paralelo com parafusos   |   | 2 | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2 | 2 | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 6  | 42  |
| 118 | Unid | Interruptor sobrepor 1 tecla   |   | 2 | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2 | 2 | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 6  | 42  |
| 119 | Unid | Interruptor triplo 2 x 4   |   | 2 | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2  | 2 | 2  | 2 | 2 | 2  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 6  | 42  |
| 120 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   |   | 9 | 9 | 11 | 11 | 9 | 11 | 11 | 9 | 11 | 9 | 9 | 11 | 9 | 9 | 7 | 7 | 8 |    | 180 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|     |      |  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |
|-----|------|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|
| 121 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 8  | 7  | 10 | 12  | 142 |
| 122 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 9  | 9  | 7  | 9  | 9  | 7  | 7  | 7  | 7  | 9  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 14 | 15  | 158 |
| 123 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 8  | 7  | 10 | 12 | 142 |     |
| 124 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 8  | 7  | 10 | 12 | 142 |     |
| 125 | Unid | Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 10 |    |    |     | 10  |
| 126 | Unid | Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 8  | 7  | 8  | 10 | 138 |     |
| 127 | Unid | Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 12 | 14 | 12 | 12 | 410 |     |
| 128 | Unid | Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 14 | 26 | 40  |     |
| 129 | Unid | Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída) |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | 20 | 20 | 40  |     |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|     |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |
|-----|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|
| 130 | Unid | Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas. |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 20 | 20 | 40 |    |
| 131 | Unid | Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 132 | Unid | Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 133 | Unid | Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 134 | Unid | Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 135 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1"   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 136 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 137 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 138 | Unid | Pino 3 saídas   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2  | 6  |    | 42 |
| 139 | Unid | Pino macho 10 A 2P+T  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2  | 6  |    | 42 |
| 140 | Unid | Pino macho simples 10 A   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2  | 6  |    | 42 |
| 141 | Unid | Pino porcelana 3x20A  | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |   |   |    |    |    | 16 |
| 142 | Unid | Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2  | 6  |    | 42 |
| 143 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 144 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples   | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |
| 145 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   |   |   |    |    |    | 30 |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

---

|     |      |  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|-----|------|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 163 | Unid | Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa      |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 5 | 39 |
| 164 | Unid | Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T           |  | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |   | 34 |
| 165 | Unid | Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11 |  | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |   |   | 17 |
| 166 | Unid | Torneira elétrica 220 V, 5500 W                  |  | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |   |   |   |   |   | 15 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4.6 Secretaria de Assistência Social

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO  | CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA | CASA LAR | QUANT TOTAL P/12 MESES |
|------|------|--|--|--------------------------------|----------|------------------------|
| 1    | Unid | Abraçadeira pressão 1"   | 4  | 3                              | 3        | 10                     |
| 2    | Unid | Abraçadeira pressão 1.1/4"   | 4  | 3                              | 3        | 10                     |
| 3    | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"  | 6  | 4                              | 5        | 15                     |
| 4    | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"  | 6  | 5                              | 4        | 15                     |
| 5    | Unid | Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"  | 5  | 6                              | 4        | 15                     |
| 10   | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"  | 2  | 2                              | 2        | 6                      |
| 11   | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"  | 2  | 2                              | 2        | 6                      |
| 12   | Unid | Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"  | 2  | 2                              | 2        | 6                      |
| 15   | Kg   | Arrame galvanizado 1,24 mm   | 1  | 1                              |          | 2                      |
| 16   | Unid | Bocal fixo - baquelite   | 4  | 3                              | 3        | 10                     |
| 17   | Unid | Bocal Plafon soquete de porcelana, E27   | 10                                       | 5                              | 5        | 20                     |
| 18   | Unid | Bocal suspenso - baquelite   | 10                                       | 5                              | 5        | 20                     |
| 23   | Cx   | Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m. | 1  | 1                              |          | 2                      |
| 24   | M    | Cabo Duplex 16mm   | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 25   | M    | Cabo Flexível 1kv 10mm   | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 26   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 27   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 28   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 29   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 30   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 31   | M    | Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 32   | M    | Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 33   | M    | Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 34   | M    | Cabo quadruplex 16mm   | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 35   | M    | Cabo quadruplex 70 mm  | 30                                       | 20                             | 10       | 60                     |
| 36   | M    | Cabo triplex 16 mm - Alumínio  | 10                                       | 10                             |          | 20                     |
| 37   | Unid | Cabo triplex 25 mm - Alumínio  | 10                                       | 10                             |          | 20                     |
| 38   | Unid | Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC   | 4  | 1                              | 1        | 6                      |
| 39   | Unid | Caixa de passagem de concreto 30x30cm  | 2  | 1                              | 1        | 4                      |
| 41   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A   | 10                                       | 5                              | 5        | 20                     |
| 42   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone   | 10                                       | 5                              | 5        | 20                     |
| 43   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples   | 10                                       | 5                              | 5        | 20                     |
| 44   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A   | 10                                       | 5                              | 5        | 20                     |
| 45   | Unid | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11   | 15                                       | 10                             | 5        | 30                     |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|    |       |  |    |    |    |    |
|----|-------|--|----|----|----|----|
| 46 | Unid  | Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45   | 15 | 10 | 5  | 30 |
| 47 | Unid  | Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas  | 4  | 1  | 1  | 6  |
| 48 | M     | Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.  | 50 | 20 | 10 | 80 |
| 49 | M     | Canaleta VENTILADA PVC 30X30.  | 15 | 10 | 5  | 30 |
| 50 | Bar   | Cano conduíte ½ - 3,0 m.   | 15 | 10 | 5  | 30 |
| 51 | Bar   | Cano conduíte ¾ - 3,0 m.   | 15 | 10 | 5  | 30 |
| 52 | Unid  | Cartela de grampo para fio   | 10 | 5  | 5  | 20 |
| 53 | Unid  | Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.  | 4  | 3  | 3  | 10 |
| 54 | Pcte  | Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.  | 4  | 3  | 3  | 10 |
| 55 | Unid  | Cola de silicone 400 ml  | 4  | 3  | 3  | 10 |
| 59 | Unid  | Conectores RJ-45 CAT5E.  | 40 | 30 | 10 | 80 |
| 60 | Unid  | Conectores RJ-45 CAT6.   | 40 | 30 | 10 | 80 |
| 61 | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"   | 4  | 3  | 3  | 10 |
| 62 | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"   | 4  | 3  | 3  | 10 |
| 63 | Unid  | Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"   | 4  | 3  | 3  | 10 |
| 64 | Unid  | Curva galvanizada 90° 2.2/1"   | 3  | 2  | 1  | 6  |
| 65 | Unid  | Disjuntor DIN 2X15   | 2  | 1  | 1  | 4  |
| 66 | Unid  | Disjuntor DIN 2X20   | 2  | 1  | 1  | 4  |
| 67 | Unid  | Disjuntor DIN 2X25   | 2  | 1  | 1  | 4  |
| 68 | Unid  | Disjuntor DIN mono 1x20 A.   | 2  | 1  | 1  | 4  |
| 69 | Unid  | Disjuntor DIN mono 1x32 A.   | 2  | 1  | 1  | 4  |
| 70 | Unid  | Disjuntor DIN mono 1x50 A.   | 2  | 1  | 1  | 4  |
| 71 | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.  | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 72 | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.  | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 73 | Unid  | Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.  | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 74 | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 75 | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 76 | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 77 | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 78 | Unid  | Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 79 | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.  | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 80 | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.  | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 81 | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 82 | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 83 | Unid  | Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.   | 1  | 1  | 1  | 3  |
| 84 | Barra | Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m  | 3  | 1  | 1  | 5  |
| 85 | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.  | 3  | 2  | 1  | 6  |
| 86 | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.  | 3  | 2  | 1  | 6  |
| 87 | Unid  | Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.  | 3  | 2  | 1  | 6  |
| 88 | Unid  | Emenda para cabo de rede RJ-45.  | 20 | 15 | 5  | 40 |
| 89 | Unid  | Espelho cego 4 x 2   | 10 | 5  | 5  | 20 |
| 90 | Unid  | Espelho cego 4 x 4   | 10 | 5  | 5  | 20 |
| 91 | Barra | Eletroduto galvanizado 2.1/2", 6m  | 3  | 1  | 1  | 5  |
| 92 | Unid  | Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos. | 15 | 11 | 4  | 30 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |      |  |     |    |    |     |
|-----|------|--|-----|----|----|-----|
| 93  | Unid | Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.             | 10  | 8  | 2  | 20  |
| 94  | M    | Fio elétrico 1,5 mm - Flexível   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 95  | M    | Fio elétrico 1,5 mm - Sólido   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 96  | M    | Fio elétrico 10,0 mm - Sólido  | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 97  | M    | Fio elétrico 2,5 mm - Flexível   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 98  | M    | Fio elétrico 2,5 mm - Sólido   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 99  | M    | Fio elétrico 4,0 mm - Flexível   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 100 | M    | Fio elétrico 4,0 mm - Sólido   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 101 | M    | Fio elétrico 6,0 mm - Flexível   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 102 | M    | Fio elétrico 6,0 mm - Sólido   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 103 | M    | Fio Elétrico flexível - 10 mm.   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 104 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 105 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 106 | M    | Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm   | 30  | 20 | 10 | 60  |
| 107 | Rolo | Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m. | 3   | 2  | 1  | 6   |
| 108 | Unid | Fita isolante 19mmx10 metros   | 2   | 1  | 1  | 4   |
| 109 | Unid | Fita isolante 19mmx20 metros   | 2   | 1  | 1  | 4   |
| 110 | Unid | Fita isolante alta fusão - com 10 m.   | 2   | 1  | 1  | 4   |
| 111 | Unid | Fita isolante de alta pressão, 10m   | 2   | 1  | 1  | 4   |
| 112 | Unid | Flange PVC 3"  | 3   | 2  | 1  | 6   |
| 113 | Unid | Interruptor campainha 4 x 2  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 114 | Unid | Interruptor com tomada 2 x 4   | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 115 | Unid | Interruptor de embutir simples 2 teclas  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 116 | Unid | Interruptor duplo 2 x 4  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 117 | Unid | Interruptor externo paralelo com parafusos   | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 118 | Unid | Interruptor sobrepor 1 tecla   | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 122 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 10  | 6  | 4  | 20  |
| 123 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 50  | 20 | 10 | 80  |
| 124 | Unid | Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 125 | Unid | Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 60  |    |    | 60  |
| 126 | Unid | Lâmpada Tubular 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro   | 120 |    |    | 120 |
| 128 | Unid | Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.   | 4   | 1  | 1  | 6   |
| 135 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1"  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 136 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 137 | Unid | Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"  | 5   | 3  | 2  | 10  |
| 138 | Unid | Pino 3 saídas  | 20  | 15 | 5  | 40  |
| 139 | Unid | Pino macho 10 A 2P+T   | 10  | 6  | 4  | 20  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|     |      |   |    |    |    |    |
|-----|------|---|----|----|----|----|
| 140 | Unid | Pino macho simples 10 A                                 | 10 | 6  | 4  | 20 |
| 141 | Unid | Pino porcelana 3x20A                                    | 5  | 3  | 2  | 10 |
| 142 | Unid | Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136                       | 5  | 3  | 2  | 10 |
| 143 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo           | 3  | 2  | 1  | 6  |
| 144 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples         | 3  | 2  | 11 | 16 |
| 145 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla                | 3  | 2  | 1  | 6  |
| 146 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada | 10 | 6  | 4  | 20 |
| 147 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11                | 10 | 6  | 4  | 20 |
| 148 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45                | 10 | 6  | 4  | 20 |
| 149 | Unid | Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples              | 10 | 6  | 4  | 20 |
| 156 | Unid | Refletor Led 10 W                                       | 2  | 2  | 2  | 6  |
| 157 | Unid | Refletor Led 50 W                                       | 30 | 10 | 10 | 50 |
| 158 | Unid | Refletor Led 100 W                                      | 2  | 2  | 2  | 6  |
| 159 | Unid | Refletor Led 150 W                                      | 2  | 2  | 2  | 6  |
| 160 | Unid | Roldana de PVC 36x36                                    | 1  | 1  |    | 2  |
| 161 | Unid | Spray limpa contato 210 ml                              | 4  | 1  | 1  | 6  |
| 163 | Unid | Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa             | 2  | 2  | 2  | 6  |
| 164 | Unid | Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T                  | 2  | 2  | 2  | 6  |
| 165 | Unid | Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11        | 5  | 3  | 2  | 10 |
| 166 | Unid | Torneira elétrica 220 V, 5500 W                         | 2  | 2  | 2  | 6  |









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, 26 de agosto de 2019.

---

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

---

Idevaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

---

Fernando roberto Colla  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

---

Geraldo Olivo  
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

---

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Secretária Interina de Educação,  
Cultura e Esportes

---

Gislaine Tânia Galeazzi  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 93/2019

| Item | Quant. | Unid. | Objeto      | Marca | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|--------|-------|-------------|-------|-----------|-----------|
|      |        |       | TOTAL – R\$ |       |           |           |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado,  
e para fins do **Pregão n.º 93/2019**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

---

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 93/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2019

Aos \_\_\_ dias do mês de do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, representante legal da empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_, estabelecida na \_\_, denominada *CONTRATADA*, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 93/2019*.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (692/F000 – 693/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1929/F000 – 1930/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1615/F103) - 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1469/F104) - 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1331/F104) – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1478/F504), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1188/F303), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1718/F000), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1934/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1935/F000) – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1936/F504).

3.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

5.1 Os produtos – Materiais de Elétricos, deverão estar nos termos do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2 Os produtos – Materiais de elétricos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

6.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista.

6.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

6.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.  
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.  
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.  
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos/materiais entregues deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;  
b) A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;  
c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;  
d) A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO:**

8.1 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

8.1.1 Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

8.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

8.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário;

8.1.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli A. S. Lorenzi – Secretária;

8.1.6 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

8.1.7 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

8.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.3 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

8.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;

8.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Francinele Dalmolim;

8.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Enedir Cristina Tomazzi Bochio, Professora;

8.3.6 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreoli, Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio, Enfermeira.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

9.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

10.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

10.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

12.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

12.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

13.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

13.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

13.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

16.1 - A presente Licitação e o Instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO:**

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:**

18.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 93/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Fiscal da ARP

## ANEXO I da ARP nº \*\*/2019

| ITEM | QUANT | UNID. | OBJETO      | Marca | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|-------|-------|-------------|-------|-----------|-----------|
|      |       |       | Total – R\$ |       |           |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 93/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: